RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 07/2014

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta no processo de nº **65363582/14** – **DTFT do DER-ES**.

RESOLVE:

NÃO CONHECER, por intempestividade ou indeferidos, de acordo com o artigo 5º da Resolução CTI nº 06/2012, os recursos interpostos contidos nos processos de nºs. **64634370/13 - Altoe Transporte e Turismo Ltda, 64634272/13 – Monteiro e Baptista Ltda EPP, 63170892/13 – Viação Gabrielense Ltda.**

MANTER os autos de infração nºs**. 11387, 10599, A03016, 03017, 03019, 03020, 03021 e 03022.**

Vitória, 13 de março de 2014.

Valdir Antonio Uliana
Presidente do C.T.I.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 14/03/2014.